



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Divisão de Auditoria-Geral

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNÍCIPIO DE PORTO ALEGRE**

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 18/15

Novembro de 2015



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 18/15 – PREVIMPA

- 1. Admissões, Aposentadorias e Pensões** – Verificamos que os dados e informações relacionados às concessões de inativações na esfera municipal vêm sendo inseridos no Sistema SAPIEM do TCE/RS, entretanto o envio está demorando aproximadamente **5 meses** para a efetiva análise da corte do tribunal (subitem 1.1.1). Constatamos que os processos analisados de inativações estão seguindo, em regra, os procedimentos necessários para devida comprovação e atendimento ao TCE-RS (subitem 1.1.2). Verificamos que em regra geral os processos selecionados atendem os normativos para o benefício da pensão (subitem 1.1.3). Analisamos processo de nomeação de atuário, entretanto não foi divulgado o ato de nomeação no *site* do PREVIMPA, bem como também não está disponibilizado no *site* da SMA/Concursos (subitem 1.2).
- 2. Dispensas e Inexigibilidades de Licitação – Dispensas – Processo nº 001.016302.13.3 – Serviço de perícia oftalmológica especializada em servidor segurado do RPPS** – Verificamos que não houve justificativa para tornar sem efeito a contratação de Médico Perito [REDACTED] (subitem 2.1.1). **Processo nº 009.002810.15.8 – Inscrição em curso de gestão previdenciária e boas práticas em seguridade social** – Verificamos que 3 conselheiros do Conselho de Administração do PREVIMPA, não compareceram ao curso, não vislumbramos no processo o certificado do conselheiro [REDACTED]. A DAF encaminhou o processo a Procuradoria Especializada do PREVIMPA para análise legal quanto à cobrança dos servidores ausentes a título de ressarcimento/indenização ao erário (subitem 2.1.2). **Processo nº 009.001804.15.4 – Inscrição no XIII seminário sul-brasileiro de previdência pública** – Sugerimos que seja incluso no início do processo folder ou documento que comprove o curso, a data e o respectivo valor (subitem 2.1.3). **Inexigibilidade – Processo nº 009.000749.15.0 – Participação de dois servidores do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre no curso *Theory and Operation of a Modern National Economy*** – Evidenciamos na folha 2, a justificativa para a seleção dos servidores onde consta: “*Indicação deste Diretor-Geral e do Secretário Municipal da Fazenda*”, que entendemos contrariar a informação contida na folha 62: “[...] Sobre o curso no exterior o membro [REDACTED] sugere que nas próximas edições seja oportunizada a abertura de seleção interna entre os servidores do Departamento a fim de propiciar a todos a possibilidade de participação e



ampla concorrência”. Sugerimos a divulgação do *paper* (trabalho apresentado ao final do curso) aos servidores e conselheiros do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre. Não consta esclarecimento no decorrer do processo acerca da motivação da alteração do vínculo orçamentário de ‘6067’ para ‘400’. Deve ser realizado relatório das atividades (modelo C-255 e anexos).

- 3. Patrimônio** – Verificamos que o inventário anual, referente ao exercício de 2014, foi devidamente realizado e encontra-se formalizado no processo nº 009.004168.14.3 (subitem 3.1). Efetuamos conferência, por amostragem, dos Termos de Responsabilidade e constatamos algumas diferenças, as quais foram prontamente respondidas e verificadas nas guias de movimentação de bens (subitem 3.2). Alertamos para a Portaria nº 548/2015, que impõem prazos para convergências as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público atrelado ao ativo imobilizado (subitem 3.3).

- 4. Almoxxarifado** – Efetuamos uma amostragem e confrontamos o quantitativo físico com o registrado no Sistema ADM, e encontramos uma diferença em 4,67% na amostra dos itens. Foi relatado a essa auditoria que são realizados ajustes nos estoques, onde observamos que o documento utilizado foi ‘requisição de material’ (subitem 4.1). Constatamos que o inventário referente ao exercício de 2014 foi efetuado através do processo administrativo nº 009.004167.14.7 (subitem 4.2). Existem 27 itens sem movimento há mais de 365 dias (subitem 4.3).

- 5. Controles Previdenciários** – Em relação a Requisição de Informações/Documentos nº 18/15, temos a considerar: As disponibilidades do RPPS estão em contas bancárias vinculadas ao CNPJ 05.332.568/0001-23 (Previmpa) (subitem 5.1). O valor total das aplicações financeiras do regime de capitalização em 31/10/15 era de R\$ 929.856.607,12. Constatamos que desde 2013 houve uma mudança política de investimentos junto ao Previmpa, os Títulos Públicos representavam 31,81% dos investimentos e já em 2015 chega-se a 91,27%. Destaca-se que o retorno dos Títulos Públicos está em 10,6% ao ano, e o iShares Ibovespa Fundo de Índice está com -13,11% ao ano; a rentabilidade acumulada pelo regime Capitalizado desde janeiro de 2006 até outubro de 2015 é de **211,65%**, superior à meta atuarial de **208,20%** e superior ao rendimento da taxa SELIC



181,43% (subitem 5.2). O PREVIMPA recebeu, a título de taxa da administração, em 2015, até setembro, dos diversos órgãos municipais, o valor de R\$ 30.642.717,40, sendo R\$ 24.908.666,34 do Regime de Repartição Simples e R\$ 5.734.051,06 do Regime Capitalizado. As despesas com custeio pagas até 30/09/15 representam R\$ 17.563.177,94 (subitem 5.3). Quanto ao excesso observamos que foram utilizados no período R\$ 10.299.841,53, para pagamento de benefícios, conforme autorizado no parágrafo 6º do art. 1º (subitem 5.4). O resultado da avaliação atuarial do Regime Capitalizado foi **negativo** no valor de R\$ 420.369.836,48. Conforme relatório, poderá manter-se a alíquota normal de 11% para os servidores, alíquota normal de 18,969% para o ente e alíquota suplementar de 5,175% para o ente até 2046 (subitem 5.5.1). Ressaltamos que foi utilizado 2,3% a.a. como taxa real de crescimento da remuneração ao longo do tempo. A taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos foi de 3,32%. Sugerimos, por prudência, a reavaliação desta taxa, como forma de controle da elevação do déficit atuarial que vem sendo apresentado (subitem 5.5.1.1). Quanto ao Regime de Repartição Simples, o resultado da avaliação atuarial foi **negativo** de R\$ 29.741.013.776,04 (subitem 5.5.2). O cadastramento dos servidores ativos do Executivo foi realizado em 2015. Entretanto, observamos que só foi solicitada aos servidores a informação sobre o tempo de contribuição anterior ao ingresso na Prefeitura, sem nenhuma exigência quanto às providências de averbação deste tempo, uma vez que conforme relatório, 49% dos servidores do Regime Capitalizado não informaram nenhum tempo anterior (subitem 5.5.3). O valor do repasse para cobertura do déficit dos benefícios da repartição simples, até setembro de 2015, foi de R\$ 372.950.827,23 (subitem 5.6).